



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 37/2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação repassado GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA”

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia no Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender o termo de Convênio nº 74/2024/PGE-SESAU. Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

| | | | | |
|----------------------------|---|---------------------------------------|--------|-----------------------|
| 0211 | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| 01 | Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU | | | |
| 10.302.0018.P.A A/C | Manut. Ativ. Do Conv. nº 74/2024/PGE-SESAU TEA | | | |
| 3.3.90.39.00 | 1.600 | Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica | F- A/C | R\$ 200.000,00 |
| Total Geral | | | | R\$ 200.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

| Descrição | Nº C/C | Utilizado no presente Ato |
|---|---------------|----------------------------------|
| Excesso de arrecadação repassado pelo Governo do Estado de Rondônia | 45021 | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL..... | | R\$ 200.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal





Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|-------------------|---|---|
| Projeto de Lei | 37 | 20/04/2024 |
| ID: | 435918 | Processo |
| CRC: | DF088F9C | Documento |
| Processo: | 57-46/2024 |   |
| Usuário: | ANTÔNIO LAUREANO NETO | |
| Criação: | 20/04/2024 18:27:40 | Finalização: 20/04/2024 18:27:51 |
| MD5: | A053680B551732701D9DF6126A2F8163 | |
| SHA256: | 9AB1B9F354A8E601147217D68A7EDE0C5A4B3D590BDD423DA7666C1E91AE259E | |

Súmula/Objeto:

Encaminhamos à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 37-GAB.PREF/24

INTERESSADOS

| | |
|--------|---------------------|
| SEMSAU | 20/04/2024 18:27:40 |
|--------|---------------------|

ASSUNTOS

| | |
|--------|---------------------|
| OFICIO | 20/04/2024 18:27:40 |
|--------|---------------------|

DOCUMENTOS RELACIONADOS

| | | |
|-----------|------------|--------|
| OFICIO 60 | 20/04/2024 | 435916 |
|-----------|------------|--------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 435918 e o CRC DF088F9C.